

# A INSTABILIDADE PÚBLICA ASSOCIADA À DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ESTADO DE CALAMIDADE DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 NO ANO DE 2020: REVISÃO

Congresso Online Científico de Administração, 1<sup>a</sup> edição, de 09/08/2021 a 12/08/2021  
ISBN dos Anais: 978-65-89908-68-5

**CAMPINHO; Luis Felipe Dal gobbo<sup>1</sup>, MENEGHEL; Lucas Fiorotti<sup>2</sup>**

## RESUMO

O aumento crescente do número de casos da Covid-19, além da superlotação dos hospitais públicos brasileiros no primeiro trimestre de 2020, fizeram com que o Governo Federal decretasse junto à aprovação do Congresso Federal o estado de calamidade pública permitindo à flexibilização de um conjunto de previsões legais através da dispensa de licitação a fim de prover celeridade às necessidades impostas pela então Pandemia da Covid-19, como recompor leitos hospitalares e adquirir respiradores pulmonares. A proposta desse trabalho consiste em conscientizar sobre a utilização dos fundos públicos em quadros de volatilidade administrativa e discutir sobre as inferências, positivas ou negativas, da dispensa de licitação em estado de calamidade pública associada à Pandemia da Covid-19, bem como a instabilidade financeira e jurídicaposta à tona do ano de 2020. O estudo foi elaborado a partir de uma revisão da literatura na base de dados Scielo, através do portal CAPES, além do Google Acadêmico, no período entre 2020 e 2021. Os descritores utilizados foram "instabilidade pública pandemia", "dispensa licitação covid" e "estado calamidade 2020". Na primeira etapa compilou-se 27 artigos encontrados nas bases de dados supracitadas. De posse dos critérios de inclusão e após a leitura, estes foram filtrados e resultaram em 18 artigos que atenderam o escopo da pesquisa. A crise não somente causou problemas na área da saúde, mas também houve instabilidade financeira e jurídica associadas à dispensa de licitação durante o ano de 2020, promovendo desconfiança dos investidores ao país. O estado de calamidade pública induz instabilidade, não é algo rotineiro e necessita de medidas plausíveis, por isso, resiliência é uma propriedade que guarda o senso comum à medida que o Estado de Direito se reestrutura socialmente. A dispensa de licitação é um mecanismo parcialmente positivo, visto que conduz com rapidez situações de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento. Consoante ao objetivo citado, é de suma importância, ainda que a licitação seja dispensável, a observação dos princípios da Administração Pública, em atenção especial ao princípio da moralidade, considerando o momento de uso do dinheiro público. Argumentando sobre o ato da dispensa de licitação, entende-se juridicamente que a realização da licitação se mostra objetivamente contrária ao interesse público, já em um sentido equivalente, na linha sociológica, entende-se que a lei deve caminhar pelo lado ético e moral. Sendo assim, existem vantagens e desvantagens no que diz respeito à dispensa de licitação em estado de calamidade pública, podendo nem sempre haver a compensação e equilíbrio de um ao outro. Portanto, é importante procurar entender as características e os preceitos deste método, cabendo a reflexão acerca do norte em que a Administração pública deve se concentrar quanto à iminência de crises e, também, projetando que o modelo de estado de calamidade pública e a dispensa de licitação são ferramentas que dão agilidade para desafiar as entrelinhas de uma desordem generalizada, mas que ao mesmo tempo é passível de prejuízo institucional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Administrativo, Financeiro, Público

<sup>1</sup> Graduando em Ciências Contábeis pela UCAM, Ifdcampinho@gmail.com

<sup>2</sup> Técnico em Administração pelo IFES, lucasfiorotti@hotmail.com